

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório, na forma de Dispensa Emergencial, para contratação de empresa para exumação de covas, traslado e reinumeração localizadas no cemitério municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade contratação de empresa especializada para exumação de covas localizadas no cemitério municipal, pois o cemitério não contém mais espaços para novos sepultamentos.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para exumação de covas, traslado e reinumeração, localizadas no cemitério municipal.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidade dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas, SC, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso, sempre que solicitados pelo setor de Infraestrutura e/ou Setor de Compras e Licitações.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.4. O prazo para execução dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal Infraestrutura.

4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.4.2. *Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.*

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	127	un	Exumação, translado e reinumeração no cemitério municipal.	R\$ 650,00	R\$ 82.550,00

Obs.: A vencedora deverá:

- Apresentar contrato vigente com empresa legalmente constituída para coleta e tratamento adequado de lixo.
- Providenciar os equipamentos de proteção individual (avental impermeável, botas de borracha luvas, gorro, máscara e óculos de proteção) necessários ao adequado manuseio de materiais que apresentam risco biológico para todos os profissionais envolvidos no processo, durante a vigência deste contrato.
- Disponibilizar ambiente com privacidade ou barraca fechada modelo biombo para realização das exumações nas dependências do cemitério municipal.
- Realizar cadastramento dos restos mortais de acordo com sua identificação.
- Realizar preparação de restos mortais humanos não identificados para posterior identificação por dna (caso seja necessário no futuro).
- Higienizar os restos mortais (ossos), tratamento e condicionamento adequados para que possam ser transferidos para o ossuário municipal sem oferecer riscos à saúde pública.
- Dar início a um livro de registro de exumações municipais contendo a adequada identificação, o método de conservação e destino dado aos restos mortais exumados.
- Emitir documento escrito para fins de documentar e identificar cada exumação realizada, descrevendo o destino dado aos restos mortais e aos passivos do sepultamento, que deverá ser assinada pelo responsável dos procedimentos, contendo: (a) número de identificação da cova/túmulo/sepultura e das covas/túmulos/sepulturas circunvizinhas; (b) foto da cova/túmulo/sepultura e da urna (quando possível); (c) número/identificação do compartimento do ossuário para o qual foram destinados os restos mortais; (d) qualquer outro dado que permita a posterior identificação dos restos mortais exumados.

- Definir o destino adequado a ser dado aos passivos ambientais gerados na exumação.

5.1. Para efeitos de elaboração da proposta, os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos.
- Executar os serviços de acordo com o cronograma elaborado pelo município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

g) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito;

8.3. A licitante vencedora do certame deverá atender as normas de segurança e medicina no trabalho. Possuindo pessoal capacitado e habilitado perante as normas vigentes.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 601 da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

FISCAL DO CONTRATO: Beatriz Chinato Begnini Casagrande

Catanduvas (SC), 28 de Maio de 2024.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...].
(BRASIL, 1964).